



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 4520, Bairro Olaria, Prédio 3, Montenegro-RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes abaixo será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” – **Menor percentual de taxa de administração**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A **informação dos dados para participação** deverá ser feita através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO	
VALOR ESTIMADO: CONFORME EDITAL	MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DA DISPUTA: De acordo com o informado no Portal de Compras Públicas	BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “ MENOR PREÇO ” – Menor percentual de taxa de administração	-

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

O certame ocorrerá no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tecnologia de chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do CISCAÍ, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. Número de empregados: 14 (quatorze)

1.1.2. Valor mensal do vale-alimentação: R\$ 1.073,60 (um mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

1.1.3. Ao vencedor será exigido, como condição para firmar o contrato, possuir, em sua rede credenciada e disposta a receber o cartão disponibilizado como meio de pagamento, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista, pelo menos 03 (três) mercados de grande / médio porte, com estabelecimentos no Município de Montenegro/RS, tais como, por exemplo: Desco Super & Atacado; Supermercado Mombach; Supermercado Via II, Assun Comércio de Gêneros Alimentícios; Supermercado Centenário; Mercado Bruvini, Supermercado.

1.1.4. Ao vencedor será exigido, como condição para firmar o contrato, possuir, em sua rede credenciada e disposta a receber o cartão disponibilizado como meio de pagamento, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista, pelo menos 01(um) mercado de grande / médio porte, com estabelecimentos no Vale do Caí, Vale dos Sinos e grande Porto Alegre.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que estejam credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas, e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão **impedidos** de participar da licitação, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

2.2.1. o declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que participar da licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 14.133/2021, artigo 104, IV.

2.2.2. empresas integrantes de grupo de consórcio;

2.2.3. empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente do CISCAÍ ou responsável pela licitação, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.4. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISCAÍ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio da página eletrônica já mencionada.

3.3. Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas.

4.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISCAÍ, ao Portal de Compras, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Consórcio isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.6. Os Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014.

4.7. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento não farão jus a utilização dos mesmos e, estarão sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.7.1. A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no Anexo II – Documentação Habilitatória deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

5.1.1. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CISCAÍ.

5.1.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.
- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 7.3. A proposta de preço deverá ser enviada nos termos do **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto.
- 7.4. O prazo da proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da sessão de abertura desta licitação.
- 7.5. O preço proposto deverá incluir todas as despesas necessárias para execução do objeto da licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, que deverão compor, obrigatoriamente, o preço cotado.
- 7.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto do edital, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 7.7. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar o preço unitário para o item que compõe o objeto e respeitar os valores de referência (máximos aceitáveis) de acordo com o item 5 do Termo de Referência do edital.
- 7.8. Critério de aceitabilidade de preços (valores de referência): para a presente licitação adota-se como critério os valores de referência informados no item 5 do Termo de Referência do edital.
- 7.9. O *upload* da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 7.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do objeto licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. **A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais, inclusive da aplicação de eventuais**

sanções, ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances ofertados deverão indicar o **percentual de taxa de administração**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.19.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.19**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.20. Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.21. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.2.4. apresentar preço final superior ao preço estimado pelo CISCAÍ ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de

comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o CISCAÍ ou com a iniciativa privada;

9.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.3.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

9.3.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades pontadas pelo Pregoeiro;

9.4.1. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.5. Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no **Anexo II – Documentação Habilitatória ao Pregão** do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.5.1. A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.5.2. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.5.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.5.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CISCAÍ, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado e a marca.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoescontratos@ciscai.com.br

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação enviados no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação poderá ser revogada nos termos da legislação vigente.

14.4. Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos, não atendimento do item 17 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CISCAÍ, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 3 dias úteis após a homologação da licitação como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados através de entrega/envio de relação escrita-lista, contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone a qual também deve ser enviada por e-mail ao setor responsável, atendendo ao disposto nos itens 1.1.3 e 1.1.4 do presente edital.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1. poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo CISCAÍ, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

15.3.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas em dia durante a vigência do contrato.

15.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

16.2. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir da data de assinatura, prorrogável por acordo entre as partes na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, até o máximo permitido em lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CISCAÍ, por representante devidamente designado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.00.00.00.00-113 e 01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.01.00.00.00-1131.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após análise e autorização pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

19.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante sujeitar-se-á ao disposto na Lei 14.133/2021, nos artigos 155, incisos de I a XII; artigos 156, I a III, § 1º, inciso de I a V, bem como § 4º, do artigo 156.

20.2. Aplica-se o disposto no item acima na hipótese de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para a rescisão do contrato o prazo estabelecido para a substituição do artigo.

20.3. Em caso de descumprimento contratual o **CISCAÍ**, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o contrato e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

20.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da nota fiscal/fatura, eventual crédito em aberto cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CISCAÍ**.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos do artigo 137, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a contratada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

21.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo **FORNECEDOR**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do **CISCAÍ** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

21.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

21.4. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do **CISCAÍ** em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CISCAÍ** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CISCAÍ** poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Documentação Habilitatória

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviços

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Montenegro (RS), 28 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Fink
Diretor Geral do CISCAÍ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tecnologia de chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do CISCAÍ, devendo ser a primeira via do cartão isenta de cobrança. Os cartões devem ser entregues em até 10 dias úteis.

2. Da justificativa:

2.1. Para atender o que determina a Resolução n.º 27, de 16 de junho de 2010, que Concede Vale Alimentação ao Quadro de Pessoal do CIS/CAÍ, e alterações.

2.2. Os serviços constituem-se na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, de uso pessoal, exclusivo e intransferível, para aquisição e custeio de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados.

3. Dos beneficiários e valores dos benefícios:

3.1. Os valores e quantitativos de beneficiários poderão variar ao longo da vigência do contrato a ser firmado em razão das necessidades da Contratante, podendo variar mensalmente conforme atendimento dos requisitos que assegurem o direito à percepção do vale-alimentação por parte do funcionário, bem como conforme rotatividade de funcionários mediante provimento do cargo, a exemplo de: nomeação, exoneração, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

3.2. A quantidade de funcionários e valor atual do benefício:

a) número de beneficiários: 14 (quatorze);

b) valor do benefício: R\$ 1.073,60 (um mil e setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser alterado durante a execução contratual.

4. Condições de fornecimento:

4.1. A contratada disponibilizará os créditos nos cartões dos beneficiários até o dia 15 (quinze) de cada mês.

4.1.1. Em casos excepcionais poderá ocorrer o pedido de pagamento antes do citado no item 4.1

4.2. A contratante deverá informar os valores à Contratada com antecedência de 5 (cinco) dias da data prevista para liberação dos créditos.

4.3. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, e, se houver o desligamento do funcionário, este terá direito ao saldo remanescente em seu cartão.

4.4. Os dados cadastrais dos funcionários serão fornecidos e atualizados via internet ou via arquivo padrão a ser definido entre as partes e encaminhado pela Contratante, os quais serão

utilizados apenas para identificação do usuário, quando necessário, e mantidos no mais absoluto sigilo.

4.4.1. Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido por parte da Contratante, nas quantidades estimadas, e sem custo de confecção do cartão. O endereço de entrega deve ser à Rua Osvaldo Aranha, 4520, Prédio 3, Bairro Olaria, Montenegro/RS, Sede do CISCAÍ.

4.4.2. Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4.3. Os cartões deverão conter minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

4.5. Os cartões deverão ser entregues na sede do CISCAÍ contendo identificação nominal e senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.6. A contratada deverá dispor à Contratante sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- 4.6.1. Operações de cadastro;
- 4.6.2. Emissão e cancelamento de cartões;
- 4.6.3. Emissão e cancelamento de pedidos;
- 4.6.4. Consulta de saldos e extratos;
- 4.6.5. Emissão de relatórios;
- 4.6.6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
- 4.6.7. Solicitação de segunda via de cartão;
- 4.6.8. Solicitação de segunda via de senha;

4.7. A contratada deverá disponibilizar ao beneficiário sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- 4.7.1. Consulta de saldo e extrato de cartões;
- 4.7.2. Solicitar senha em caso de esquecimento ou bloqueio;
- 4.7.3. Consulta de rede de estabelecimentos credenciados;

4.8. A contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- 4.8.1. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
- 4.8.2. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;

4.9. A contratada disponibilizará ao responsável pela Contratante, acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste as alterações efetuadas, tais como: valor dos créditos, inclusão de usuários, solicitação de 2.^a via de cartões, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões. Quando for solicitada a 2.^a via do cartão, a 1.^a deverá ser automaticamente cancelada.

4.9.1. A solicitação de emissão de novo cartão ou de 2.^a via, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega do mesmo à Contratante.

4.10. A contratante poderá, a qualquer tempo, sugerir a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento aos beneficiários.

5. Da taxa de administração e julgamento:

5.1. A taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de 0% (zero por cento) ou negativa.

5.2. A emissão da primeira via do cartão deverá ser gratuita.

5.3. Em caso de necessidade de emissão de segunda ou mais vias, o valor, por cartão, não poderá exceder a R\$ 5,00 (cinco reais).

5.4. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o Menor percentual de taxa de administração.

6. Da especificações técnicas operacionais:

6.1. Do prazo para implantação do sistema:

6.1.1. A empresa terá o prazo para implantação do sistema de cartão alimentação, eventual treinamento e liberação da rede credenciada até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato, incluindo a entrega dos cartões e a disponibilização dos respectivos créditos.

6.1.2. A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica administrativa, relativa à manutenção do serviço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação pelo Setor responsável, contado a partir 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao comunicado, sendo que, possíveis despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da assistência técnica correram por conta da CONTRATADA.

6.2. A empresa deverá fornecer cartões no mínimo:

- a) Com tecnologia de chip personalizados com o nome do servidor titular beneficiário, protegidos contra roubo e extravio, por meio de senha numérica pessoal e intransferível, os quais deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, com manual básico de utilização.
- b) Ter sistema de controle de saldo, através do uso de senha numérica pessoal intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão, do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

6.3. Disponibilizar aos usuários, aplicativo gratuito, com funcionamento nas plataformas Android e IOS, e atendimento através de central telefônica, devendo pelo menos:

- a) Permitir consultas de saldos;
- b) Permitir a emissão de extratos, de créditos e débitos, com pelo menos a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização, e saldo atualizado;
- c) Permitir ao usuário bloquear o cartão vale-alimentação eletrônico, em casos de roubo, extravio, furto, etc.;
- d) Permitir ao usuário solicitar nova senha em caso de esquecimento ou bloqueio;
- e) Consulta de relação atualizada de rede de estabelecimentos credenciados.

7. Da rede de estabelecimentos comerciais credenciados:

7.1. A empresa deverá disponibilizar ampla e abrangente rede de estabelecimentos comerciais credenciados na região do município de Montenegro/RS, padarias, açougues, mercados, fruteiras, mercearias, supermercados, etc.; tendo por objetivo garantir que todos os servidores possam utilizar seu cartão alimentação, nas cidades que residem, ou que tenham que se deslocar a trabalho.

7.2. Ter no mínimo de 3 redes credenciadas no município de Montenegro/RS, aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista, **observado o disposto nos itens 1.1.3 e 1.1.4 do edital.**

7.2.1. A exigência mínima de 3 redes credenciadas no município, têm como objetivo garantir a concorrência e ampliar o rol de possíveis fornecedores, bem como garantir o poder de compra do beneficiário, que poderá escolher dentre os estabelecimentos credenciados aquele que melhor atende-lo considerando a necessidade, conveniência e preço dos produtos, de forma que os gastos com alimentação sejam os menores possíveis, não ficando vinculado a realizar compras somente em determinado estabelecimento.

7.2.2. Subentende-se rede o estabelecimento comercial que tenha três ou mais pontos de venda de gêneros alimentícios no município, podendo os demais situar-se fora do município.

7.3. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 3 dias após a homologação da licitação como condição para a assinatura do contrato, a comprovação da rede de estabelecimentos comerciais credenciados através de entrega/envio de relação escrita –lista, contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone a qual também deve ser enviada por e-mail ao setor responsável.

8. Do pagamento e dotação orçamentária:

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo que o Consórcio enviará em até 5 (cinco) dias úteis antes do crédito a relação de servidores para que a empresa efetue a carga dos créditos no cartão individual de cada servidor. A CONTRATADA enviará a nota fiscal para que no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, o CISCAÍ realizará o seu pagamento.

A nota fiscal deverá vir com valor atualizado com o desconto da taxa de administração, se houver, considerando:

- a) Se a taxa ofertada for igual a 0% (zero por cento), não haverá ônus extras;
- b) Se a taxa de administração for negativa, a porcentagem do valor apurado, deverá ser descontada pelo CISCAÍ do total devido à contratada por ocasião do pagamento.

8.1.1. Na taxa de administração, considerar-se-á incluídos obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos ou ônus adicionais sobre o valor proposto.

8.1.2. O valor do repasse mensal a ser realizado pelo CISCAÍ corresponderá ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores e o valor mensal.

8.2. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs
01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.00.00.00.00-113 e
01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.01.00.00.00-1131.

9. Vigência Contratual e do Reajuste:

9.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.

9.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, a critério do CISCAÍ, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei Federal 14.133/2023.

9.3. O valor percentual da taxa de administração será fixo e irredutível durante o período de vigência contratual, inclusive, se houver, na prorrogação e/ou renovação do contrato.

10. Da subcontratação:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

11. Fiscalização:

11.1. A fiscalização contratual será realizada por representante devidamente designado pelo CISCAÍ.

11.2. A existência de atuação da fiscalização da contratante em nada restringirá a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. Demais considerações:

12.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar ao servidor responsável autorizado pela CONTRATANTE, acesso para gerenciamento do sistema, através de login e senha pessoal, ficando sob sua inteira responsabilidade toda e qualquer alteração efetuada, tais como: valor dos créditos, inclusão de servidores, solicitação de 2ª via, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoração, bem como o controle e utilização dos cartões.

12.2. A licitante vencedora deverá manter nos estabelecimentos comerciais credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

12.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

12.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente o CISCAÍ qualquer alteração na relação de estabelecimentos comerciais credenciados.

12.5. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão, obrigatoriamente, somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores em hipótese alguma sejam prejudicados.

12.6. A contratada deverá disponibilizar em meio de consulta dos créditos disponíveis ao titular do cartão, por telefone com ligação gratuita, por internet, ou ambos, bem como uma central de atendimento para sanar quaisquer dúvidas ou problemas.

12.7. Não será admitido limite extra de crédito ao titular do cartão, devendo este utilizar somente os créditos disponíveis em seu cartão, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora tal gerenciamento.

12.8. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ser de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

12.9. A contratante não deverá permitir que sejam efetivadas transações em cartões que não tenham saldo disponível/suficiente.

12.10. O CISCAÍ poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões (dos servidores) assumindo total responsabilidade quanto a eventuais demandas judiciais daí decorrentes.

12.11. O CISCAÍ informará à LICITANTE VENCEDORA sempre que houver desligamento de qualquer Servidor.

12.12. O CISCAÍ informará à LICITANTE VENCEDORA sempre que houver a necessidade de emissão de cartões para novos beneficiários. O prazo para envio dos cartões de que trata este item será de até 5 (quinze) dias úteis a contar da data de solicitação.

12.13. Após o término do contrato, os créditos remanescentes nos cartões deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

12.14. Transcorridos o prazo a qual alude o item acima, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente e relação dos valores constantes em cada cartão, no período de 90 (noventa) dias, ao CISCAÍ.

12.15. Obriga-se a licitante vencedora no período de vigência contratual a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

12.16. As demais condições relativas à execução do objeto tais como Prazos, Vigência Contratual, obrigações da contratada e da contratante, Penalidades, estarão no edital e seus anexos e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1 - Habilitação Jurídica:

- 1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 2011);

3 - Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 03 (três) meses, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

4 - Demais documentos:

- 4.1. Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como demais declarações para participação no certame conforme modelos no sistema Portal de Compras Públicas;
- 4.2. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades de gerenciamento do fornecimento de vale-alimentação.

ANEXO III

Modelo de Proposta

1. Identificação do Concorrente

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e Telefone:

E-mail:

Informações Bancárias para pagamento: (Banco - Agência - Conta)

Lote	Quant	Unidade de medida	Descrição	A Percentual (%)	B Valor anual estimado R\$	C Emissão da 1. ^a via do cartão	D Emissão da 2. ^a e demais vias do cartão	E (AXB) VALOR ANUAL DA TAXA R\$	B + E VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	14	Un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tarja ou tecnologia de	xx,xx(xxxx)%	180.364,80	Isento/ gratuito	Até R\$ 5,00		

			chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do CISCAÍ, conforme Termo de Referência – Anexo I.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital.

..... , de de

(Nome e assinatura do responsável legal).

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../2025

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ- CISCAI, Sra. Sra. Gisele Adriana Schneider, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 677.993.530-15 e no RG n.º 2055146589, que vai assinado ao final pelo Diretor Geral, Sr. Carlos Alberto Fink, nos termos da Resolução CISCAÍ n.º 1/2025, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa, com endereço à, n.º, Bairro , Cidade/Estado, inscrita no CNPJ n.º, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, o que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tarja ou tecnologia de chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do CISCAÍ, conforme Termo de Referência – Anexo I.

- a) A taxa administrativa será de ____% sobre o valor creditado.
- b) A emissão da primeira via do cartão será gratuita.
- c) Em caso de necessidade de emissão de segunda ou mais vias, o valor, por cartão, será de R\$... (...).

1ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissivo, ficando vinculado inclusive ao Pregão Eletrônico n.º 014/2025, Processo administrativo n.º 101/2025.

2ª) A Contratada se compromete expressamente, a realizar para o Contratante, o objeto do presente contrato, devendo providenciar também os equipamentos e materiais indispensáveis à execução do serviço.

3ª) O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após análise e autorização pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

4ª) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5ª) A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, número do Pregão Eletrônico, a fim de liberar o documento fiscal para pagamento.

6ª) O serviço licitado deverá ser prestado pela Contratada no prazo e condições estipulados no Termo de Referência – ANEXO I, após a assinatura do Contrato.

7ª) O objeto contratado será recebido provisoriamente e, após as formalidades legais, em definitivo, obedecidas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, considerando-se cumprida a entrega com o recebimento definitivo, sendo rejeitado se estiver em desacordo com as determinações do presente Edital.

8ª) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

9ª) O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

10) O CISCAÍ não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade do CISCAÍ por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

11) Fica sob inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo ao CISCAÍ, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133 de 2021 e alterações.

12) Responsabiliza-se ainda a Contratada, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade do CISCAÍ por encargos e dívidas pessoais da mesma.

13) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao CISCAÍ e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

14) A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

15) A fiscalização ficará a cargo do servidor ..., como fiscalizador representante, que terá registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada por parte da contratada ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo ela sofrer as penalidades constantes no item 20 do edital.

17) Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida no edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

18) As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.00.00.00-113 e 01.01.04.122.0002.2001.0000.3.3.3.90.46.01.00.00.00-1131.

19) A Contratada declara reconhecer os direitos do Contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto no artigo 137, Lei 14.133/2021.



20) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 28 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO FINK
Diretor Geral do CISCAÍ

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: